



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS SUBMETIDOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/PNAB NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, foi realizada a reunião da Comissão Parecerista e de Acompanhamento da Lei nº 14.399/2022, intitulada Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Oratórios para análise dos recursos e classificação final dos projetos submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024/PNAB. Ordem do dia: Análise e avaliação individual de cada recurso recebido, consolidação das notas obtidas, classificação final dos projetos e elaboração da relação de projetos habilitados / selecionados e suplentes. Foram recebidos recursos de quatro proponentes: Débora Carla Leal, Jabsom Francisco Teixeira, Elaine Aparecida de Paula e Associação Somos Todas Marias. Individualmente, os recursos foram analisados e julgados, conforme detalhado a seguir.

Proponente: Débora Carla Leal - Projeto: EP Débora Leall: a proponente apresentou dois recursos, sendo um deles justificando seu pedido de alteração do resultado preliminar, apontando argumentos com base na pontuação obtida em critérios específicos no processo de seleção dos projetos. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – recurso acatado e nota majorada de 9 para 10 no critério; Trajetória artística e cultural do proponente: a comissão considera que a trajetória artística é consistente, mas não entende como satisfação plena, sendo acatado parcialmente o argumento da proponente, majorando a nota de 18 para 19, igualando a nota da proponente à maior nota obtida entre todos os demais proponentes inscritos. Com relação à divergência na pontuação, a comissão não acata a reclamação da proponente, pois a pontuação constante na análise do projeto enviada aos proponentes refere-se aos critérios obrigatórios do edital, o que fica claro na planilha publicada com o resultado preliminar, que apresenta o valor obtido nos critérios obrigatórios, o valor obtido como pontuação extra e a soma dos dois valores, que equivale à pontuação total do projeto. Já o segundo recurso questiona a seleção dos projetos com base na distribuição das cotas. A comissão entende que a proponente possui razão quanto à reclamação interposta, ressaltando que a classificação final dos projetos aprovados será realizada em conformidade com o previsto no item 5.2 do edital que prevê: “os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota; e no item 5.4 que prevê: “no caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser destinadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação”. Conclusão: foi conferida nova pontuação após a reanálise do projeto: Critérios obrigatórios: 71 pontos; Pontuação extra: 3 pontos; Pontuação final: 74 pontos.

Proponente: Jabsom Francisco Teixeira - Projeto: Cultura Gamer em Oratórios: O proponente apresentou recurso justificando seu pedido de alteração do resultado preliminar, apontando argumentos com base na pontuação obtida no processo de seleção dos projetos. - 1. Com relação à pontuação: Qualidade do Projeto: Acatado parcialmente o argumento, sendo a nota do critério majorada de 8 para 9 pontos; Relevância da ação proposta: O anexo II do edital determina para esse critério: “Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Oratórios - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município”. A comissão entende que, mesmo impactando um público expressivo em nível global, a ação proposta não contribui significativamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Oratórios, como prevê o edital e pressupõe a Política Nacional Aldir Blanc. Neste sentido, não foi acatado o argumento do proponente, sendo mantida a nota anteriormente atribuída neste critério; Aspectos de Integração Comunitária: A comissão entende que há grau satisfatório de atendimento do critério e não pleno atendimento, considerando o contexto cultural e social de Oratórios. Apesar de transcender barreiras geográficas, como afirma o proponente, dada a natureza do projeto, não fica claro a previsão de envolvimento da comunidade de Oratórios em sua execução. Em análise comparativa com os demais projetos, a comissão decidiu por majorar a nota do critério de 6 para 8 pontos, acatando parcialmente o argumento apresentado pelo proponente. Coerência da Planilha Orçamentária e Cronograma: Argumento aceito, com a majoração da nota de 8 para 10 pontos no critério. Coerência do Plano de Divulgação: A comissão de análise entende que, apesar do alcance global, há restrições de acesso à divulgação do projeto somente através das redes sociais, mais uma vez considerando o contexto cultural e social do Município de Oratórios. Entretanto, acatando parcialmente os argumentos do proponente, a comissão decidiu pela majoração da nota do critério de 6 para 8 pontos. Trajetória artística e cultural: O proponente comprova a atuação no segmento cultural desde o ano de 2020, o que não é suficiente para assegurar que possui trajetória consolidada, sendo utilizada também a análise comparativa com os outros proponentes, conforme prevê o edital. Sendo assim, a comissão decidiu pela manutenção da nota de 12 pontos para o critério, conferindo grau acima de satisfatório, mas não pleno de atendimento do critério. 2. Sobre o argumento apresentado sobre o critério de classificação nas cotas, ressaltamos que a Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), não faz distinção específica entre pretos e pardos para a segmentação de cotas. No texto da lei, quando trata de ações afirmativas e a destinação de recursos para populações vulneráveis ou grupos historicamente excluídos, geralmente utiliza o termo população negra ou faz menção ao recorte étnico-racial de forma mais abrangente, sem especificar divisões entre pretos e pardos. A categorização entre pretos e pardos geralmente é usada no contexto de políticas públicas baseadas nas classificações do IBGE, mas isso não é detalhado na redação da PNAB. 3. Já sobre o questionamento sobre a predominância de projetos musicais na seleção, pode-se afirmar que o Edital 01/2024/PNAB no Município de Oratórios foi elaborado com base na escuta pública realizada no dia 28 de maio de 2024, quando ficou definida a abertura do edital sem a especificação de distribuição de vagas por segmentos culturais. Sendo assim, o edital possui categoria única “linguagens culturais diversas” com a subcategoria “projetos culturais exclusivos para áreas periféricas e áreas de povos e comunidades tradicionais” em atendimento à obrigatoriedade de investimento direto nessas áreas prevista na lei. Os termos do edital permitem então, a inscrição e seleção de projetos em qualquer segmento cultural, sem hierarquização ou priorização de qualquer segmento, sendo a classificação com base nas notas atribuídas aos respectivos projetos inscritos. Sobre os pedidos finais do proponente no recurso apresentado, a comissão entende que: a) Revisão das notas: foram atribuídas nova pontuação com base na reanálise do projeto, pautada nos argumentos apresentados: Critérios obrigatórios: 61 pontos; Pontuação extra: 3 pontos; Pontuação final: 64 pontos. b) Redistribuição de vagas de cotas: a classificação final dos projetos aprovados será realizada em conformidade com o previsto no item 5.2 do edital que prevê: “os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota; e no item 5.4 que prevê: “no caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento de uma das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser destinadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação”. c) Esclarecimento sobre Critérios Avaliativos: os esclarecimentos foram apresentados nos itens 2 e 3 acima. **Proponente: Elaine Aparecida de Paula - Projeto: Luau na Praça:** A proponente apresentou recurso justificando seu pedido de alteração do resultado preliminar, demonstrando a relevância do projeto para o contexto cultural de Oratórios e relatando experiências anteriores. Entretanto, com base nos critérios analisados, em análise do mérito cultural e análise comparativa, a comissão entende que as notas atribuídas anteriormente são coerentes com a proposta apresentada. Sendo assim, a comissão recebe o recurso, mas não acata a argumentação apresentada, sendo mantida a nota atribuída ao projeto: Critérios obrigatórios: 62 pontos; Pontuação extra: 6 pontos; Pontuação final: 68 pontos. **Proponente: Somos Todas Marias - Projeto: Resgatando receita de “vó”:** A entidade proponente apresentou por meio dos recursos a documentação de habilitação faltante entre os documentos enviados anteriormente. Sobre a possibilidade de complementação de documentação de habilitação, tendo o projeto alcançado nota mínima suficiente para sua aprovação, foi consultado o Edital nº 01/2024/PNAB. Entretanto, o edital não versa sobre essa questão. Foi então consultado o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, que em tese regulamenta os editais de fomento com recursos repassados pela União. O Decreto nº 11.453/2023, em seu artigo 19, determina: “Art. 19. Na fase de celebração do chamamento público, serão realizadas as seguintes etapas: I - habilitação dos agentes culturais contemplados no resultado final; II - convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados; e III - assinatura física ou eletrônica dos instrumentos jurídicos com os agentes culturais habilitados. § 1º Os documentos para habilitação poderão ser solicitados após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de propostas.” Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 19, não há a obrigatoriedade de envio dos documentos de habilitação na etapa de inscrição de propostas, podendo os mesmos serem solicitados após a divulgação do resultado provisório. Neste sentido, é válida a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS pelo proponente, por ser este considerado documento de habilitação, não sendo sua aprovação prévia necessária para análise da proposta, já que não interfere nos critérios obrigatórios para pontuação e seleção. Dada essa informação, a comissão acata o recurso, incluindo o projeto “Resgatando receita de vó” entre os projetos classificados com a nota atribuída durante o processo de seleção: Critérios obrigatórios: 73 pontos; Pontuação extra: 6 pontos; Pontuação final: 79 pontos. Depois das análises dos recursos e definição da pontuação final de cada projeto, a classificação por ordem de pontuação ficou definida da seguinte forma:

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL
Legados Oratorienses	Decoelis Tomáz Pires	80
Música fortalecer o vínculo familiar	Maria Letícia de Oliveira Lana da Silva	79
Vozes de Oratórios: Uma viagem pelas memórias e pelos sonhos	47.020.731 Nailiene Tomaz Pires	79
Resgatando receita de "Vó"	Associação Somos Todas Marias	79
Canções da Terra	35.407.593 Daiane da Costa	78
Rios que contam histórias	Generino Abidon de Oliveira	75
EP Debora Leall	Débora Carla Leal	74
Oratórios: História e Fé	Antônio Augusto dos Santos	72
Sextaneja	Rafael Pereira Paulino	70
Luau na Praça	Elaine Aparecida de Paula	68
Cultura Gamer em Oratórios – Produção e Lançamento de Vídeo Educativo sobre Jogos Digitais	Jabsom Francisco Teixeira	64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Música para todos	Gustavo Silva Militão	63
-------------------	-----------------------	----

Como não houve propostas para o preenchimento das cotas destinadas a pessoas indígenas e pessoas com deficiência, foi aplicada a determinação prevista no item 5.4 do edital, que determina que: “no caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser destinadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação”. Aplicada essa determinação, serão disponibilizadas então cinco vagas para ampla concorrência e duas vagas para cotas para pessoas negras, totalizando as sete vagas previstas no edital. O próximo passo foi definir os classificados nas vagas disponíveis para as cotas, conforme a legislação vigente e com base no item 5.2 do edital, que determina: “os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota”. Verificou-se que o projeto “Música fortalecer o vínculo familiar”, da proponente Maria Letícia de Oliveira Lana da Silva, concorreu às cotas, porém obteve pontuação suficiente para classificação em ampla concorrência. Assim, este projeto se classifica dentro das vagas disponibilizadas para ampla concorrência, que ficaram assim definidas:

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
Legados Oratorienses	Decoelis Tomáz Pires	80	Selecionado Ampla concorrência
Música fortalecer o vínculo familiar	Maria Letícia de Oliveira Lana da Silva	79	Selecionado Ampla concorrência
Vozes de Oratórios: Uma viagem pelas memórias e pelos sonhos	47.020.731 Nailiene Tomaz Pires	79	Selecionado Ampla concorrência
Resgatando receita de "Vó"	Associação Somos Todas Marias	79	Selecionado Ampla concorrência
Canções da Terra	35.407.593 Daiane da Costa	78	Selecionado Ampla concorrência

Definidas as vagas de ampla concorrência, partiu-se para a definição das vagas disponíveis para as cotas, devendo ser aplicada a regra de cotas para pessoas negras aos próximos dois projetos melhor pontuados entre os classificados e habilitados nessas condições. Em consulta à documentação recebida para comprovação, os proponentes Generino Abidon de Oliveira e Antônio Augusto dos Santos apresentaram em conformidade a autodeclaração étnico-racial. Estando os dois proponentes com as melhores pontuações entre aqueles que concorreram às cotas, eles ocuparão as vagas restantes, assim definidas:

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
Rios que contam histórias	Generino Abidon de Oliveira	75	Selecionado Cota pessoa negra
Oratórios: História e Fé	Antônio Augusto dos Santos	72	Selecionado Cota pessoa negra

Os demais projetos a seguir estão classificados como suplentes e, seguindo a ordem de pontuação, poderão ser convocados para assinatura dos Termos de Execução Cultural caso haja algum impedimento aos projetos acima relacionados para recebimento dos recursos do Edital nº 01/2024/PNAB, ressaltando que ainda caberá a aplicação da política de cotas nesse caso: havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

impedimento de proponente classificado em ampla concorrência, ainda assim deverá ser aplicada a regra prevista o item 5.2, reclassificando os projetos em ampla concorrência e aplicando aos restantes a política de cotas étnico-raciais; caso haja impedimento à assinatura de algum proponente classificado dentro da política de cotas, automaticamente será convocado o próximo optante pelas cotas, conforme prevê a legislação.

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
EP Debora Leall	Débora Carla Leal	74	Suplente
Sextaneja	Rafael Pereira Paulino	70	Suplente Cota pessoa negra
Luau na Praça	Elaine Aparecida de Paula	68	Suplente Cota pessoa negra
Cultura Gamer em Oratórios – Produção e Lançamento de Vídeo Educativo sobre Jogos Digitais	Jabsom Francisco Teixeira	64	Suplente Cota pessoa negra
Música para todos	Gustavo Silva Militão	63	Suplente

Definida a classificação final dos projetos, a Comissão solicitou o envio do resultado para publicação no Portal da Transparência municipal, na página correspondente à PNAB em Oratórios. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e foi lavrada a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Comissão Parecerista e de Acompanhamento da Lei nº 14.399/2022

Karina Cibelli Segala

Wesley Adalberto da Cruz Ferreira

Marcílio Oliveira Medeiros